



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BARÃO DE GRAJAÚ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Sexta, 12 de dezembro de 2025 | VOL: 1 | Nº 155

Índice

SECRETARIA	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025	2



ASSINADO ELETRONICAMENTE COM CERTIFICADO PADRÃO ICP-BRASIL E CARIMBO DE TEMPO, EM CONFORMIDADE COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 2001, GARANTINDO A AUTENTICIDADE, A VALIDADE JURÍDICA E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO

Página 1/4

SECRETARIA

PORTARIA

PORTRARIA N° 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTRARIA N° 015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTAURO COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI PARA APURAÇÃO DE FATO DETERMINADO E POR PRAZO CERTO, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no âmbito de sua competência regimental conferida pelos incisos II e X do art. 39 da Resolução nº 002/2025 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal sobre a organização dos Poderes Públicos;

CONSIDERANDO a autonomia político-administrativa do Município prevista no art. 29 da Lei Orgânica, garantindo à minoria parlamentar o direito de investigar fato determinado mediante requerimento subscrito por um terço dos vereadores;

CONSIDERANDO a apresentação do **Requerimento nº 001/2025**, subscrito pelos Vereadores Adelson Alves Rodrigues (PSDB), Arilson Araújo Lima (PSD), Teotônio Alves da Costa Neto (PL), Thiago Barros Costa Nolêto (PSD), Valderi Moura de Carvalho (PSD) e Viviane Teresa de Almeida Morais (PL), atendendo ao requisito formal de iniciativa e aprovado pelo Plenário, nos termos do art. 294 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o fato a ser apurado encontra-se devidamente delimitado no referido requerimento, acompanhado de documentação que instrui a instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI;

CONSIDERANDO que a comissão solicitou o prazo de **90 (noventa) dias**, prorrogável por igual período, como requisito indispensável para instauração da CPI;

CONSIDERANDO a aprovação plenária exigida pelo art. 294, II, do Regimento Interno, suprindo-se o disposto no art. 46, VI, e, do mesmo diploma;

CONSIDERANDO a representatividade partidária na Câmara Municipal e que somente três das cinco agremiações apresentaram indicações, apesar de regularmente oficiadas, aplicando-se o princípio da proporcionalidade previsto no art. 296 do Regimento Interno e no art. 58, § 1º, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, na data de 12 de dezembro de 2025, a **Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI**, por meio do Requerimento nº 001/2025, para investigar supostas irregularidades na execução de contratos administrativos oriundos de processos licitatórios, relacionadas a notas de serviços divergentes do executado e valores possivelmente elevados em comparação com serviços semelhantes já realizados no Município, **conforme exclusivamente previsto no requerimento que fundamenta a presente Comissão**.

Art. 2º Ficam designados os Vereadores **ADELSON ALVES RODRIGUES (PSDB), GEFFERSON**



REIS CARDOSO (PSB), GEUSIVAN ALVES DE BARROS (UB), THIAGO BARROS COSTA NOLETO (PSD) e VIVIANE TERESA DE ALMEIDA MORAIS (PL) para compor a CPI.

§ 1º A CPI será formalmente instalada em **19 de fevereiro de 2026, às 10h**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, ocasião em que serão eleitos o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator. O prazo de **90 (noventa) dias** para conclusão dos trabalhos contará da data de instalação, conforme art. 303, I, do Regimento Interno.

§ 2º Após a eleição da Mesa da CPI, seu Presidente deverá encaminhar memorando ao Presidente da Câmara para adoção das medidas necessárias ao envio do processo para investigação e posterior apresentação de relatório.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final será de **90 (noventa) dias**, a partir da instalação da Comissão.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do Presidente da CPI ao Presidente da Câmara, após aprovação do Plenário, conforme art. 304 do Regimento Interno.

Art. 4º A CPI poderá requisitar documentos, informações, cópias de processos administrativos e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos, observados os limites constitucionais, legais e regimentais.

Art. 5º Os trabalhos da CPI ficam suspensos durante o recesso parlamentar, retomando-se a contagem do prazo automaticamente a partir do primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo do prazo total de 90 dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Câmara Municipal de Barão de Grajaú – MA, 12 de dezembro de 2025.

TEOTÔNIO ALVES DA COSTA NETO

Presidente

Publicado por: TEOTÔNIO ALVES DA COSTA NETO

Código identificador: 3feoawhhwdm20251212171209

Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Barão De Grajaú

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara Municipal de Barão De Grajaú
Rua Seroa da Mota, 572, Centro - Barão de Grajaú - MA
Cep: 65.660-000

TEOTONIO ALVES DA COSTA NETO
Presidente

Informações: camara@cmbaraodegrajau.ma.gov.br